

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes ...				897.672
3.2.0.0	Transferências Correntes ...				
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes ...				
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes ...	897.672	897.672	897.672	TOTAL: 897.672

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	TOTAL
14	75	432	2	007	Saúde e Saneamento ...	897.672	—	897.672
					Saúde ...	897.672	—	897.672
					Assistência Hospitalar Geral ...	897.672	—	897.672
					Assistência Médico Hospitalar Psiquiátrica ...	897.672	—	897.672
					TOTAL ...	897.672	—	897.672

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), se destina atender convênio com as Faculdades de Medicina de Jundiaí, Taubaté e São José do Rio Preto, de acordo com o Decreto n. 5.017, de 13-11-74, que instituiu o regime de Estágio Médico na Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n. 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE	3.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Administração Direta				
09.02 — Coordenadoria da Saúde da Comunidade				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa ...	2.102.328	700.776	700.776	700.776
09.04 — Coordenadoria da Saúde Mental				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa ...	897.672	299.224	299.224	299.224

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1975.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.837, DE 7 DE MARÇO DE 1975

Declara de utilidade pública uma área de terra, destinada ao canteiro de obras da futura barragem de regularização do Rio Biritiba, situada nos municípios de Biritiba Mirim e Mogi das Cruzes, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei n. 1350, de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto n. 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, uma área de terra, situada nos municípios de Biritiba Mirim e Mogi das Cruzes, abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias e culturas nela existentes, necessária ao canteiro de obras da futura barragem de regularização do Rio Biritiba.

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º cobre aproximadamente 281.495 ha ou 2.814.950 m², encontrando-se caracterizada na planta constante de fls. 2, dos Autos n. 30.170, elaborada pela Divisão do Vale do Tietê, do D.A.E.E., a qual é reprodução do polígono A, B, C, D, E, cujas coordenadas, que define, foram baseadas no levantamento aerofotogramétrico do Alto Tietê fls. F — 11 (fls. 1), executado pela Aeromapa Brasil Ltda. e tem a seguinte descrição perimétrica: "começa no ponto "A" de coordenadas 7.388.780 norte e 388.000 leste e segue em linha reta, por uma distância de aproximadamente 1.100,00 m até o ponto "B", de coordenadas 7.389.880 norte e 388.000 leste; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto "C" de coordenadas 7.389.880 norte e 389.640 leste, que dista 1.640,00 m do ponto "B"; do ponto "C" deflete à direita e segue em linha reta até o ponto "D", situado a 1.524,63 m e cujas coordenadas são 7.388.570 norte e 390.420 leste; sempre em linha reta deflete à direita e segue até o ponto "E", de coordenadas 7.388.260 norte e 390.090 leste, que dista 452,77 m do ponto "D"; do ponto "E" deflete à direita e segue em linha reta até o ponto "A" por 2.153,72m".

Artigo 3.º — A área de terra referida no artigo anterior tem sua propriedade atribuída, dentre outros, a Sebastião Machado de Oliveira, João Angelo de Oliveira, José Vieira, Alvaro Romeiro Marcondes, José Inocencio Marcondes Neto, Tereza Marcondes, Luiz Mario Marcondes, Decio Mario Marcondes, Maria José Marcondes, José Carlos Marcondes, Kuny e Irmãos, Mitsuro Maehara, Shiguro Furushima, Kiyohi Thematsu ou sucessores.

Artigo 4.º — A alegação de natureza urgente de que trata o artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, quando necessária, será feita pelo poder expropriante.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 5.382, de 26, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de dezembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1975.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.838, DE 7 DE MARÇO DE 1975

Declara de utilidade pública uma área de terra situada no município de Mogi das Cruzes, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinada ao canteiro de obras da futura barragem de regularização do Rio Jundiá.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei n.º 1350 de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, uma área de terra situada no município de Mogi das Cruzes abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias e culturas nela existentes, necessária ao canteiro de obras da futura barragem de regularização do Rio Jundiá.

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º cobre aproximadamente 282.765 ha ou 2.827.650 m², encontrando-se caracterizada na planta constante de fls. 3, dos Autos n.º 30.171 — D.A.E.E., elaborada pela Divisão do Vale do Tietê do D.A.E.E., a qual é reprodução do polígono A, B, C, D, E, F, G, cujas coordenadas, que define, foram baseadas no levantamento aerofotogramétrico do Alto do Tietê, fls. G-8 e H-8 (fls. 1), executado pela Aeromapa Brasil Ltda. e tem a seguinte descrição perimétrica: "começa no ponto "A" de coordenadas 7.387.167,000 norte e 377.332,000 leste e segue em linha reta, por uma distância de aproximadamente 935,93 m até o ponto "B" de coordenadas 7.387.303,000 e 378.258,000 leste; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto "C", de coordenadas 7.384.822,000 norte e 378.445,000 leste, que dista 2.488,04 m do ponto "B"; do ponto "C" deflete à direita e segue em linha reta até o ponto "D", situado a 1.076,00 m e cujas coordenadas são 7.384.741,128 norte e 377.372,043 leste, sempre em linha reta deflete à direita e segue até o ponto "E", de coordenadas 7.385.644,032 norte e 377.304,000 leste, situado a 905,64 m do ponto "D"; do ponto "E" deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto "F", situado a 624,00 m do ponto "E"; as coordenadas de "F" são 7.385.645,000 norte e 376.680,000 leste; de "F" deflete à direita e segue em linha reta por 1.008,34 m até "G"; do ponto "G", de coordenadas 7.386.467,000 norte e 377.264,000 leste, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto "A" por 703,30 m".

Artigo 3.º — A área de terra referida no artigo anterior tem sua propriedade atribuída, dentre outros, a Kaname Hirakawa, Shiguo Abe, Ernestina Nicolau, José Siqueira Domingues e Irmãos, Tadashi Taue, Rutino e Irmãos, Hasis Sanea ou sucessores.

Artigo 4.º — A alegação de natureza urgente de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 quando necessária, será feita pelo poder expropriante.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 5.383 de 26, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de dezembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1975.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.839, DE 7 DE MARÇO DE 1975

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º 21.437-PAT, que constam pertencer a Luiz Beraldo, necessários à construção da estrada SP-310, trecho Cordeirópolis-Rio Claro 2.ª pista, subtrecho Trevo de Acesso à Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador